Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1256

EMENTA: Concede Crédito Especial para os Festejos Carnavalescos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros) para ajudar às associações carnavalescas do Município e fazer face a outras despesas referentes ao Carnaval.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do saldo do exercício de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1972

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal